



TERMO DE REFERÊNCIA – CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO

1. Introdução

O projeto da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) é uma iniciativa que visa difundir as três vertentes da Proteção Internacional da Pessoa Humana: direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados, promovendo também a formação acadêmica e a capacitação de professores e estudantes nestes temas. O projeto é motivado pelo fortalecimento de abordagem inclusiva, educação protetiva e pesquisa aplicada a fim de consolidar o acolhimento das pessoas em situação de refúgio na vida universitária.

2. Objetivos

1.1 Objetivo Geral: Promover e difundir o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos, e o direito internacional dos refugiados que se encontrem sob a proteção internacional do Governo do Brasil.

2.1 Objetivos Específicos:

- a) Estabelecer rede universitária de apoio às pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio norteada pela promoção de parceria, proteção, qualidade de ensino e facilitação de acesso;
- b) Sensibilizar, capacitar e formar professores e estudantes universitários acerca das três vertentes da Proteção Internacional da Pessoa Humana visando à sensibilização e o ensino sobre o tema do refúgio;
- c) Incentivar a pesquisa, a produção de conhecimento científico e a afirmação destes temas entre os universitários;
- d) Incorporar contato direto com as pessoas refugiadas, por meio do atendimento solidário e promoção de serviços comunitários a essa população nas instituições universitárias.

3. Cátedra Sérgio Vieira de Mello no Marco de Proteção a Pessoas Refugiadas

O ACNUR identifica o papel estratégico de universidades na educação e em iniciativas a favor de pessoas que precisam de proteção internacional.

Em 2004, no marco do Vigésimo Aniversário da Declaração de Cartagena sobre

Refugiados, foi realizada pelo ACNUR, Governos e sociedade civil uma ampla reflexão sobre a situação dos refugiados no mundo e particularmente na América Latina, em virtude das crises humanitárias que ocorrem na região e dos desafios da integração econômica dos refugiados.

Este processo de consultas culminou com a assinatura, por parte de vinte Governos latino-americanos, da Declaração e do Plano de Ação do México (PAM), que estabelece componentes relacionados à promoção dos estudos aprofundados sobre a proteção dos direitos humanos e dos refugiados no contexto latino-americano, e em especial o seu caráter de vanguarda, o fortalecimento das relações com organizações da sociedade civil, melhorando a recepção e assistência aos refugiados, além do fomento às soluções duradouras para os refugiados, sobretudo pelos programas de Cidades Solidárias, Fronteiras Solidárias e Reassentamento Solidário.

Com a implementação do Plano de Ação do México, foi verificada a necessidade de se redirecionar a Cátedra Sérgio Vieira de Mello. O principal foco desta nova vertente da Cátedra é o trabalho direto com os refugiados, de modo que o desenvolvimento acadêmico continue a ser estimulado, mas o atendimento solidário aos refugiados deva ser priorizado. Essa perspectiva foi ratificada pela Declaração e Plano de Ação do Brasil, em 2014.

Em âmbito global, a Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes de 2016 expressou o entendimento universal sobre a importância da proteção das pessoas forçadas a fugir, buscando mecanismos para aplicação de responsabilidades internacionais compartilhadas. Em decorrência dessa Declaração, coube ao ACNUR a tarefa de desenvolver o Marco Integral de Resposta aos Refugiados, que daria subsídios ao Pacto Global sobre Refugiados. O Marco Integral inclui as universidades como atores estratégicos na proteção internacional às pessoas refugiadas.

No mesmo sentido, os países da América Latina e Caribe reuniram contribuições e recomendações para implementação do Pacto Global sobre Refugiados na região, consolidados no documento “100 Pontos de Brasília”, em fevereiro de 2018. Em termos de soluções duradouras com ênfase em integração local, foi ressaltada no ponto ‘61’ a importância da expansão da Cátedra Sergio Vieira de Mello, por meio da Associação de Universidades do Grupo Montevideu, para disseminação de conhecimentos sobre a proteção internacional de refugiados e facilitação do acesso de refugiados ao ensino universitário e da língua local.

O Pacto Global sobre Refugiados, por sua vez, foi firmado por 181 países, em dezembro de 2018, com vistas ao fortalecimento das capacidades da comunidade internacional em responder às demandas de proteção das pessoas em deslocamento. A partir desse plano operacional, são mescladas as respostas humanitárias e ações de desenvolvimento a fim de fortalecer a resposta como um todo e investe-se na resiliência de refugiados e de comunidades locais para enfrentar a pobreza e diminuir a dependência de assistência.

A resiliência, portanto, constitui o cerne das ações de proteção que vinculam ação humanitária às respostas de desenvolvimento. A Declaração de Nova York e o Pacto Global sobre Refugiados convocam as comunidades anfitriãs a potencializar os

benefícios de longo prazo e instituições, serviços e infraestrutura disponíveis. Pessoas resilientes, comunidades resilientes e instituições resilientes têm maior capacidade de lidar com os efeitos do deslocamento forçado.

4. Antecedentes

Em 2003 o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) iniciou na América Latina um programa de difusão e formação acadêmica para capacitar e formar professores e estudantes universitários nos campos do direito internacional humanitário, dos direitos humanos e do direito dos refugiados. O projeto recebeu o nome de Cátedra Sérgio Vieira de Mello, em homenagem ao brasileiro Sérgio Vieira de Mello, morto no Iraque em 2003 e que dedicou grande parte da sua carreira profissional nas Nações Unidas ao trabalho com refugiados, como funcionário do ACNUR.

Neste sentido, o projeto de implementação da Cátedra foi inicialmente coordenado pelos escritórios da Costa Rica e da Argentina, e a parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES) propiciou diversos êxitos, como a realização de seminários e a produção de publicações conjuntas. No Cone Sul, a proposta também foi tratada no âmbito do Grupo de Montevideú, que reúne 18 IES do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

No Brasil, a Cátedra foi incorporada por diversas IES: públicas, privadas e comunitárias; confessionais e leigas. Após uma série de atividades iniciais, o programa sofreu um período de estagnação, mas o reconhecimento da importância desta iniciativa, particularmente no que diz respeito ao papel fundamental das IES para a proteção e a integração de refugiados no país, motivou o ACNUR Brasil a promover seu relançamento em 2010.

Foram identificadas as IES que continuavam promovendo atividades ligadas à Cátedra, independentemente do nível de formalização da parceria. As IES informaram detalhes sobre atividades acadêmicas ou de extensão comunitária ligadas ao tema do refúgio e ao apoio a refugiados.

Com base nas respostas obtidas, e atendendo a critérios de diversidade regional e de orientação das instituições de ensino superior (confessional/laica, pública/privada/comunitária), foram selecionadas 10 instituições para participar do relançamento da Cátedra ocorrido durante o I Seminário Nacional Cátedra Sérgio Vieira de Mello, em junho de 2010 no campus da Universidade Católica de Santos. O seminário teve o intuito de possibilitar a troca de experiências e informações sobre as atividades acadêmicas e comunitárias desenvolvidas no âmbito da Cátedra, ampliar os contatos dos participantes com o ACNUR Brasil e contribuir para o desenho de um Plano de Ação visando consolidar e expandir, de forma coordenada, a Cátedra no Brasil. O seminário também ambicionou estabelecer um canal mais permanente de trocas entre o ACNUR Brasil e o meio acadêmico. É parte do projeto da Cátedra realizar

seminários anuais com o intuito de fortalecer a iniciativa e compartilhar boas práticas entre as IES parceiras.

5. Definição dos papéis e responsabilidades

A implementação da Cátedra demanda uma série de esforços relacionados a atividades de planejamento, coordenação e busca de recursos humanos e financeiros que devem ser empreendidos em conformidade com a realidade de cada IES, seja no âmbito público ou privado. Por outro lado, é sabido que as instituições precisam e podem valer-se de apoios externos para desenvolver os compromissos assumidos perante a Cátedra, e para isto destaca-se a necessidade das IES buscarem apoio junto aos governos locais e ao próprio ACNUR Brasil.

5.1 ACNUR BRASIL

- Manter as IES parceiras da Cátedra constantemente atualizadas sobre o desenvolvimento recente da normativa nacional e internacional sobre refúgio, assim como sobre as principais atividades do ACNUR Brasil no país e em outras partes do mundo;
- Incentivar a produção acadêmica sobre refúgio e a divulgação dos produtos, mantendo um arquivo dos trabalhos produzidos pelos professores e alunos das IES parceiras;
- Apoiar institucionalmente as IES na realização de seminários e programas de capacitação dos corpos docente e discente sobre direito humanitário, direitos humanos e direito dos refugiados, incluindo, quando possível, a participação de especialistas de organismos internacionais, do governo e da sociedade civil;
- Permitir o uso do logotipo do ACNUR Brasil para atividades conjuntas, conforme as diretrizes internas posteriormente repassadas às IES;
- Participar das publicações das IES parceiras relativas à proteção dos refugiados e outras populações sob o mandato do ACNUR Brasil;
- Subsidiar material de capacitação, quando possível, e indicar bibliografia sobre direito internacional, direitos humanos e direito dos refugiados;
- Contribuir na divulgação de atividades organizadas pelas IES parceiras sobre a temática do refúgio;
- Organizar e promover reuniões de coordenação entre as diversas IES vinculadas à Cátedra;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelas IES parceiras no âmbito da Cátedra;
- Apoiar as IES parceiras nas atividades de captação de recursos para projetos relacionados à Cátedra, desde que o projeto de captação seja previamente compartilhado com o ACNUR Brasil para apreciação e comentários.

5.2 Instituições de Ensino Superior

Desenvolver e promover ações que objetivem a incorporação da temática do

refúgio em sua agenda acadêmica, no âmbito da tríade ensino, pesquisa e extensão, e coordenar ações de formação e divulgação junto a organismos públicos, instituições e ONGs. A IES se compromete a compartilhar anualmente com o ACNUR relatório de atividades realizadas. À título de exemplificação, abaixo estão listadas algumas ações que podem ser desenvolvidas pelas IES dentro de cada uma das vertentes:

5.2.1 Ações no âmbito do Ensino

- Ofertar disciplinas sobre Direito Internacional dos Refugiados nos cursos de graduação e pós-graduação;
- Desenvolver parcerias institucionais para promover a troca de conhecimento produzido;
- Incluir a temática do refúgio nos cursos de graduação e pós-graduação que possuam clínicas de atendimento à população, a exemplo dos cursos de direito, psicologia, medicina, odontologia e serviço social, entre outros.

5.2.2 Ações no âmbito da Pesquisa

- Difundir e promover a temática da proteção internacional da pessoa humana mediante atividades curriculares e extracurriculares, incluindo conferências públicas, participação em seminários, bolsas de pesquisa para alunos e professores destacados;
- Publicar os resultados das atividades de pesquisas científicas dos professores e alunos da IES. Tais produções devem ser encaminhadas ao ACNUR Brasil para auxiliar a criação de um banco de dados atualizado de trabalhos acadêmicos e glossário sobre refúgio no Brasil;
- Incentivar a pesquisa aplicada e multidisciplinar sobre os refugiados e os direitos humanos em diversos cursos da graduação e pós-graduação;
- Desenvolver, em parceria com o ACNUR Brasil e o Governo Brasileiro, programas de difusão e sensibilização sobre o tema dos refugiados no Brasil, por meio de treinamentos e organização de eventos conjuntos de capacitação para agentes envolvidos na recepção dos solicitantes de refúgio e refugiados no Brasil.

5.2.3 Ações no âmbito da Extensão Universitária

- Promover um processo seletivo diferenciado para refugiados nos cursos oferecidos pela instituição, levando em consideração: conhecimentos específicos, dificuldade em expressar-se no idioma português e impossibilidade de muitos em apresentar documentação do país de origem;
- Conceder bolsas de estudo para refugiados, isentando o pagamento de matrícula e mensalidades, no caso das IES privadas e comunitárias;
- Conceder bolsa ou auxílio-manutenção para os refugiados que estiverem cursando o ensino superior nas instituições públicas, privadas e comunitárias;
- Incluir os refugiados em projetos de assistência estudantil, quando

- disponíveis, a exemplo de: moradia universitária, bolsas de estudos e acesso refeições e livros subsidiados, entre outros;
- Oferecer o acesso gratuito dos solicitantes de refúgio e refugiados, matriculados ou não, aos projetos esportivos, culturais e sociais propostos pela IES;
 - Propiciar o acesso gratuito dos solicitantes de refúgio e refugiados, matriculados ou não, a cursos de idiomas oferecidos pela IES, preferencialmente o de português para estrangeiros;
 - Incluir a população refugiada seja ela aluna ou não da IES, nos atendimentos dos núcleos de prática jurídica para orientação e promoção de direitos;
 - Oferecer serviços de apoio à saúde física e mental da população refugiada em geral disponibilizados pelos diversos cursos de graduação ou pós-graduação;
 - Facilitar o processo de validação de títulos de graduação e pós-graduação aos refugiados, conforme o artigo 44 da Lei 9.474/97, considerando a flexibilização de certas exigências documentais, a agilidade na análise do processo, e a redução ou isenção nas taxas cobradas.

6. Critérios de adesão e permanência

Com o objetivo de orientar novas IES que pretendam aderir ao projeto da Cátedra e de consolidar a permanência das instituições já envolvidas, foram estabelecidos critérios mínimos de adesão e permanência que as instituições devem adotar para implementação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello. Abaixo, listamos alguns dos critérios a serem considerados para a renovação ou assinatura do Termo de Parceria entre a IES e ACNUR Brasil:

6.1 Adesão de novas IES

- As IES interessadas em aderir ao projeto da Cátedra obrigatoriamente terão que apresentar, ao menos, 03 (três) ações já em andamento e que estejam alinhadas às ações descritas nos itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3.
- As IES candidatas terão que manifestar, por escrito, ao ACNUR Brasil seu interesse em aderir ao projeto da Cátedra, incluindo uma proposta que contemple os seguintes pontos: 1) apresentação da instituição; 2) descrição detalhada das ações já em andamento; 3) Plano de Trabalho com as ações e atividades a serem desempenhadas no período de 24 meses ou quatro semestres acadêmicos, devendo 4) Indicação dos representantes responsáveis.
- O ACNUR Brasil irá avaliar a qualidade, relevância e periodicidade das atividades desempenhadas pela IES candidata ao projeto da Cátedra;
- Após aprovação do Plano de Trabalho, será assinado Termo de Parceria para convênio com duração de 4 (quatro) anos;

6.2 Permanências das IES parceiras

- A instituição parceira compromete-se a desenvolver, ao menos, 03 (três)

ações nas linhas de ensino, pesquisa e extensão conforme indicado no **Termo de Parceria**, e detalhado no **Plano de Trabalho**, especificando as ações e atividades a serem realizadas em um período de 02 (dois) anos, e indicando os representantes responsáveis;

- Ao final de cada ano correspondente ao **Plano de Trabalho** apresentado, a instituição parceira deverá entregar ao ACNUR Brasil um relatório final das ações realizadas no âmbito da Cátedra;
- A instituição parceira se compromete a custear o envio de, ao menos um representante, para o Seminário Nacional da Cátedra Sérgio Vieira de Mello organizado anualmente pelo ACNUR Brasil e por uma instituição parceira voluntária.

7. Renovação do Convênio

As instituições parceiras da Cátedra que se encontram com seu acordo expirado deverá renovar sua parceria por meio da assinatura de novo **Termo de Parceria**, cuja vigência inicial deverá ser acordada bilateralmente entre cada instituição e o ACNUR Brasil.

Atingidos, satisfatoriamente, os objetivos contidos no **Plano de Trabalho** apresentado pelas IES, o convênio poderá ser renovado por meio de assinatura de novo **Termo de Parceria** referente a período de 4 (quatro) anos e da apresentação de **Plano de Trabalho** bianual.

Os relatórios finais das ações desenvolvidas no âmbito da Cátedra a serem apresentados pelas IES parceiras serão avaliados pelo ACNUR Brasil e o mesmo se reserva o direito de não renovar a parceria que apresente um desempenho abaixo do satisfatório.

A renovação do Termo de Parceria será facilitada para aquelas IES que:

- Demonstrarem interesse em expandir seu envolvimento com a Cátedra ao buscar desenvolver, ao menos, uma ação, em caráter contínuo, em cada vertente da tríade ensino, pesquisa e extensão.
- Buscarem expandir o número de cursos e departamentos de graduação e pós-graduação envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Cátedra.

8. Da publicidade das parcerias

O ACNUR Brasil manterá em seu portal e facilitará o envio da informação a parceiros e pessoas refugiadas referente à relação atualizada das Instituições parceiras, às boas práticas desempenhas, e às atividades realizadas.